



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



TERMO DE CONTRATO Nº 116/2024, QUE FAZEM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO (MA) E A EMPRESA
DISTRIBUIDORA RODRIGUES OLIVEIRA LTDA.

Aos 10 dias do mês de Setembro do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ: 06.077.764/0001-61, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a Sra. IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA, brasileira, casada, agente política, portador da cédula de identidade de nº 18803682001-7 GEJUSPC/MA e do CPF Nº 003.156.843-21, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **DISTRIBUIDORA RODRIGUES OLIVEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.928.617/0001-06, com sede na à Rua Silvino Santis, nº 03, Coco Grande, Imperatriz/MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Ulda Oliveira Neta Seidel, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0000653462964 SESP-MA e do CPF nº 776.512.863-91, tendo em vista o que consta no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-SEMED - Processo Administrativo nº 001.001.024/2024-SEMED** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 006/2024-SEMED, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MASITIO NOVO - MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CATMAT	UNID.	QTD. 4 MESES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AÇAFRÃO - açafrão, cúrcuma em pó. Embalado convencionalmente em embalagem de polietileno transparente, com dados de identificação, informações nutricionais, data de fabricação, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação, com prazo de validade para no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 30 gramas. (COTAS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP-MEI)	463857	PCT	60	2,20	132,00
2	AÇÚCAR - obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto cor, cheiro próprio e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,3%p/p, admitindo umidade máxima de 0,3%p/p sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico atóxico de 2 kg com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Pacote de 2 kg. (COTAS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP-MEI)	463989	KG	720	3,83	2.757,60
3	ADOÇANTE DIETÉTICO - a base de steviosídeo (stevia) ingredientes: água, edulcorantes naturais glicosídeos de steviol, conservantes: benzo ato de sódio e sorbato de potássio acidulante: ácido cítrico, sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Unidades de 80 ml. Prazo de validade mínimo 1 ano a contar a partir da data de entrega. (COTAS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP-MEI)	436134	UND	4	8,33	33,32
4	ALHO - alho a granel grande, aparência fresca e sã, colhidos ao atingirem grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra	461695	KG	340	38,16	12.974,40

DISTRIBUIDORA
RODRIGUES
OLIVEIRA
LTDA:489286170
00106

Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA RODRIGUES
OLIVEIRA LTDA:489286170
Data: 2024.09.10 10:34:30 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	aderente, sujidades. (COTAS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP-MEI)					
5	ARROZ BRANCO - arroz - agulhinha, tipo 1, longo, grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico, contendo 1 ou 5 kg, conforme solicitado pela nutricionista, com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. (COTAS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP-MEI)	472895	KG	2000	5,81	11.620,00
6	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - biscoito com sal - tipo cream cracker, composição básica preparado com farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal hidro, água e outras substâncias alimentícias permitidas, acondicionado em pacote plástico resistente e atóxico de 400 gramas, acondicionados em embalagem secundária tipo caixa, de papelão, lacrada e rotulada, com peso líquido de 8,4 kg, com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Caixa com 21 und x 400g (COTAS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP-MEI)	232930	CX	260	82,57	21.468,20
7	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO - biscoito doce sem recheio - tipo rosquinha de coco, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagem filme bopp pesando 800g, acondicionado em caixa de papelão reforçada, isenta de matéria terrosa e parasitos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Caixa com 15 und x 800g (COTAS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP-MEI)	245803	CX	84	117,51	9.870,84
8	CARNE BOVINA MOIDA 1ª - carne bovina - tipo moída de primeira, patinho, homogeneizada, resfriada, no máximo 10 por cento de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada adequadamente, embalada em saco plástico transparente atóxico, inspecionada pelo SIF ou SIE. (COTAS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP-MEI)	447447	KG	1920	11,94	22.924,80
9	CEBOLA - cebola branca selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. (COTAS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP-MEI)	463781	KG	440	8,66	3.810,40
10	COLORAU - colorau - (urucum) pó fino, homogêneo, coloração vermelha intensa. Empacotado convencionalmente em embalagem de polietileno transparente, com dados de identificação, informações nutricionais, data de fabricação, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação, com prazo de validade para no mínimo 01 (um) ano a partir da data de entrega. pacote de 500 gramas. (COTAS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP-MEI)	455828	PCT	112	4,93	552,16

DISTRIBUIDORA
RODRIGUES
OLIVEIRA
LTD.A:489286170
00106

Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA RODRIGUES
OLIVEIRA LTD.A:4892861700106
Data: 2024.09.19 10:34:11 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



11	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - frango semi-processado - coxa e sobrecoxa de frango, congelado, com cortes de 300gr a 350gr por unidade congelada, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas e parasitas, acondicionados em saco plástico transparente e atóxico, peso 1,500 kg a 1,800 kg (embalagem individual), com selo do serviço de inspeção federal ou estadual (SIF ou SIE). (COTAS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP-MEI)	447638	KG	1900	8,56	16.264,00
12	EXTRATO DE TOMATE 340G- extrato de tomate - simples, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes, sem açúcar e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionado em embalagem fechada contendo 340g. (COTAS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP-MEI)	346922	UND	1000	2,08	2.080,00
13	FEIJÃO CARIOCA - feijão - carioca, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Embalado convencionalmente em embalagem de polietileno transparente, com dados de identificação, informações nutricionais, data de fabricação, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação, com prazo de validade para no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg (COTAS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP-MEI)	464553	KG	960	7,45	7.152,00
14	FEIJÃO PRETO - feijão preto, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem plástica de polietileno transparente de 1 kg original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Pacote de 1 kg (COTAS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP-MEI)	464552	KG	1020	10,41	10.618,20
15	FILE DE FRANGO - frango semi-processado - file de peito de frango, congelado, sem osso e sem pele, sem tempero, com aspecto cor e sabor próprio, sem manchas e parasitas. Embalada, selada em saco plástico virgem, transparente, atóxico. (COTAS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP-MEI)	447582	KG	540	18,86	10.184,40
16	FLOCOS DE ARROZ - acondicionado em embalagem original contendo data de fabricação e validade. Fardo com 20 pacotes de 500 g. (COTAS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP-MEI)	338857	FD	232	54,50	12.644,00
17	FLOCOS DE MILHO - acondicionado em embalagem original contendo data de fabricação e validade. Fardo com 20 pacotes de 500 g. (COTAS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP-MEI)	459017	FD	300	34,76	10.428,00
18	FRANGO INTEIRO - frango semi-processado - inteiro, congelado, com aspecto sem pescoço, sem cabeça, sem miúdos, com aspecto cor e cheiro próprio. Sem manchas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, peso 2,0 kg a 2,5 kg, com selo do serviço de inspeção federal. (COTAS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP-MEI)	447642	KG	2520	8,56	21.571,20
19	LEITE INTEGRAL UHT - leite de vaca longa vida integral UHT: tetrapack, caixas de 1 litro contendo	445995	LTS.	1440	5,59	8.049,60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	12 unidades. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e o número de registro no ministério da agricultura/ SIF. Validade três meses da entrega(COTAS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP-MEI)					
20	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE - leite em pó integral - instantâneo zero lactose, embalagem contendo 200 g, ingrediente: leite integral, enzima lactase, vitamina a e d e emulsificante lecitina de soja, sem glúten. na embalagem deverá ter identificação do fabricante, importador ou distribuidor; características do produto; qualidade; quantidade; informações nutricionais; data de fabricação; prazo de validade e peso líquido. fardo com 25 unidades pacote 200 g.(COTAS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP-MEI)	446019	FD	2	397,15	794,30
21	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - massa alimentícia - tipo seca para macarronada, formato espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitida, isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas, admitindo umidade máxima de 15%, embalada de forma apropriada. Deve constar na embalagem data de validade. Sendo a validade mínima de três meses a partir da data de entrega do produto. Pacote de 500 g (COTAS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP-MEI)	458952	KG	1200	7,99	9.588,00
22	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - massa alimentícia - tipo seca para macarronada, formato parafuso, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitida, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico. Deve constar na embalagem data de validade. Sendo a validade mínima de três meses a partir da data de entrega do produto. Pacote de 500 g (COTAS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP-MEI)	458952	KG	1040	9,53	9.911,20
23	MANTEIGA - de primeira qualidade com sal e creme pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Produto gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem com ou sem modificação biológica de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite de vaca. A matéria gorda da manteiga deverá estar composta exclusivamente de gordura láctea e não deverá conter gordura vegetal hidrogenada, corantes e aromatizantes artificiais e isenta de gordura trans. Acondicionadas em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo peso líquido de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. (COTAS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP-MEI)	446393	UND.	180	6,03	1.085,40
24	MILHO PARA CANJICA AMARELO - milho para canjica, amarelo, tipo 01, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidade, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de	279262	KG	300	5,14	1.542,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	14% por peso, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, tipo 1. Embalagem, contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. o produto deverá ter o registro no ministério da agricultura. fardo com 10 kg com pacote de 500g. (COTAS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP-MEI)					
25	OLEO DE SOJA VEGETAL - óleo comestível - de soja, refinado, obtido de espécie vegetal, isento de ranco e substancias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900 ml (polietileno tereftalato - pet). Embalagem com dados de identificação data de fabricação, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação, com prazo de validade para no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Caixa com 20 unidades de 900 ml (COTAS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP-MEI)	463692	CX	180	124,69	22.444,20
26	SARDINHA - pescado em conserva - tipo sardinha, preparados com pescado fresco, limpo, eviscerado, apresentação: inteira com espinha, conservado em óleo comestível, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificação das latas, sujidades, parasitos e larvas, acondicionado em lata com 250gr. caixa com 50 unidades. (COTAS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP-MEI)	449005	CX	44	478,37	21.048,28
27	SAL REFINADO - refinado, iodado, extraído de fontes naturais, ausência de sujidades impurezas orgânicas, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, umidade máxima de 0,2%, acondicionado em saco plástico de 1 kg. com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Pacote de 1 kg. (COTAS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP-MEI)	448219	KG	180	0,76	136,80
28	ARROZ BRANCO - arroz - agulhinha, tipo 1, longo, grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico. contendo 1 ou 5 kg, conforme solicitado pela nutricionista, com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. (COTAS AMPLA PARTICIPAÇÃO - ref. item 5)	472895	KG	6000	5,81	34.860,00
29	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO - biscoito doce sem recheio - tipo rosquinha de coco, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substancias permitidas, acondicionado em embalagem filme bopp pesando 800g, acondicionado em caixa de papelão reforçada, isenta de matéria terrosa e parasitos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Caixa com 15 und x 800g (COTAS AMPLA PARTICIPAÇÃO- ref. item 7)	245803	CX	248	117,51	29.142,48
30	FILE DE FRANGO - frango semi-processado - file de peito de frango, congelado, sem osso e sem pele, sem tempero, com aspecto cor e sabor próprio, sem manchas e parasitas. Embalada, selada em saco	447582	KG	1620	18,86	30.553,20

DISTRIBUIDORA
RODRIGUES
OLIVEIRA
LTDA:4892861700
0106

Assinado de forma digital
por DISTRIBUIDORA
RODRIGUES OLIVEIRA
LTDA:48928617000106
Dados: 2024.09.10
10:33:29 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	plástico virgem, transparente, atóxico. (COTAS AMPLA PARTICIPAÇÃO- ref. item 15)					
31	FLOCOS DE ARROZ - acondicionado em embalagem original contendo data de fabricação e validade. Fardo com 20 pacotes de 500 g.(COTAS AMPLA PARTICIPAÇÃO- ref. item 16)	338857	FD	688	54,50	37.496,00
32	FLOCOS DE MILHO - acondicionado em embalagem original contendo data de fabricação e validade. Fardo com 20 pacotes de 500 g. (COTAS AMPLA PARTICIPAÇÃO- ref. item 17)	459017	FD	900	34,76	31.284,00
33	SARDINHA - pescado em conserva - tipo sardinha, preparados com pescado fresco, limpo, eviscerado, apresentação, inteira com espinha, conservado em óleo comestível, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificação das latas, sujidades, parasitos e larvas, acondicionado em lata com 250gr. caixa com 50 unidades.(COTAS AMPLA PARTICIPAÇÃO- ref. item 26)	449005	CX	132	478,37	63.144,84
Valor total						478.165,82

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **10/09/2024** e encerramento em **31/12/2024**, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA– SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLAÚSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 478.165,82** (quatrocentos e setenta e oito mil, cento e sessenta e cinco reais, e oitenta e dois centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de até dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.38.1 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar diretrizes de caráter ambiental.

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.41. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,2 % (dois centésimos virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.5.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.1.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Programa/Projeto/Atividade: 12.306.0251.4074.0000 - Manutenção do Programa Alimentação Escolar – PNAE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Fonte de Recurso:

500- Recursos não vinculados de impostos

552 – Transferência de recursos do FNDE referentes ao Programa Alimentação Escolar – PNAE

Valor total de R\$ 478.165,82 (quatrocentos e setenta e oito mil, cento e sessenta e cinco reais, e oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual a Comarca de Montes Altos/MA, por se tratar do termo judiciário de Sítio Novo (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2 Por estarem justas e acordadas, para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato vai lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, assinado por ambos os contraentes.

Sítio Novo (MA), 10 de Setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 06.077.764/0001-61
Responsável legal da CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA
RODRIGUES OLIVEIRA
LTDA:4892861700010
6

Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA RODRIGUES
OLIVEIRA
LTDA:48928617000106
Dados: 2024.09.10 10:31:13
-03'00'

DISTRIBUIDORA RODRIGUES OLIVEIRA LTDA
CNPJ/MF sob o nº 48.928.617/0001-06
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____



EDUCAÇÃO - SITIO NOVO MA <educacaopmsn@gmail.com>

**CONTRATO PE 006 24**

4 mensagens

EDUCAÇÃO - SITIO NOVO MA <educacaopmsn@gmail.com>
Para: distribuidorarodrigues.oliveira.ltda@hotmail.com

11 de setembro de 2024 às 10:16

BOM DIA,

SEQUE EM ANEXO CONTRATO PARA ASSINATURA
REF.: PE 006 2024

SENDO ESTE PROPORCIONAL AOS MESES RESTANTES DO ANO ESCOLAR DE 2024 .

PEDIMOS QUE ASSINE COM O CERTIFICADO DIGITAL DA EMPRESA EM TODAS AS PÁGINAS,

E NOS DEVOLVAM NESTE MESMO E- MAIL.

SEM MAIS PARA O MOMENTO.

ATT.,

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 06.077.764/0001-61

26 - CONTRATO Nº 116.pdf
832K

DISTRIBUIDORA RODRIGUES OLIVEIRA
<distribuidorarodrigues.oliveira.ltda@hotmail.com>
Para: EDUCAÇÃO - SITIO NOVO MA <educacaopmsn@gmail.com>

11 de setembro de 2024 às
10:42

Segue em anexo o contrato assinado.

De: EDUCAÇÃO - SITIO NOVO MA <educacaopmsn@gmail.com>
Enviado: quarta-feira, 11 de setembro de 2024 10:16
Para: distribuidorarodrigues.oliveira.ltda@hotmail.com <distribuidorarodrigues.oliveira.ltda@hotmail.com>
Assunto: CONTRATO PE 006 24

[Texto das mensagens anteriores oculto]

26 - CONTRATO Nº 116 (1).pdf
1147K

EDUCAÇÃO - SITIO NOVO MA <educacaopmsn@gmail.com>
Para: distribuidorarodrigues.oliveira.ltda@hotmail.com

11 de setembro de 2024 às 10:42

[Texto das mensagens anteriores oculto]

EDUCAÇÃO - SITIO NOVO MA <educacaopmsn@gmail.com>
Para: distribuidorarodrigues.oliveira.ltda@hotmail.com

11 de setembro de 2024 às 11:03

ACUSAMOS RECEBIMENTO DESTA,

11/09/24, 11:03

Gmail - CONTRATO PE 006 24



BEM COMO FAREMOS CONSTAR NO PROCESSO.

SEM MAIS PARA O MOMENTO.

ATT..

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 06.077.764/0001-61

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESULTADO

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - SEMED.

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.001.036/2024-SEMED
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA RESULTADO O Prefeito Municipal do município de Sítio Novo - MA, torna público que nos autos do certame em epígrafe fora declarada vencedora do certame, tendo sido o objeto ADJUDICADO e HOMOLOGADO à: A empresa, DISTRIBUIDORA RODRIGUES OLIVEIRA LTDA, CNPJ sob o nº 48.928.6170/0001-06 os seus melhores preços, ordem e valores que constam no sistema, com o lote: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, e 33 no valor total de R\$ 1.194.223,10 (um milhão e cento e noventa e quatro mil e duzentos e vinte e três reais e dez centavos). Pulique-se este. Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo - MA, aos 09 dias do mês de Setembro de 2024. ANTONIO COELHO RODRIGUES Prefeito Municipal

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: prv7xolrpx20240910150913

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - SEMED - CONTRATO Nº 116/2024.

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-SEMED. CONTRATO Nº 116/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ: 06.xxx.xxx/0001-61. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA RODRIGUES OLIVEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.xxx.xxx/0001-06, com sede na à Rua Silvino Santis, nº 03, Coco Grande, Imperatriz/MA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Programa/Projeto/Atividade: 12.306.0251.4074.0000 - Manutenção do Programa Alimentação Escolar - PNAE Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material De Consumo Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos 552 - Transferência de recursos do FNDE referentes ao Programa Alimentação Escolar - PNAE Valor total de R\$ 1.194.223,10 (um milhão e cento e noventa e quatro mil e duzentos e vinte e três reais e dez centavos). VIGENCIA CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10/09/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.194.223,10 (um milhão e cento e noventa e quatro mil e duzentos e vinte e três reais e dez centavos). Sítio Novo Maranhão, 10 de setembro de 2024. IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA Secretária Municipal de Educação

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: vjequaenrk320240910150942





Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - CONTRATO Nº 116/2024 - SEMED.

AVISO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024. Na publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município Sítio Novo/Maranhão, aos 10 de setembro de 2024, Terça-feira, ano 5 nº 853, pág. 2/3. ONDE SE LÊ EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-SEMED. CONTRATO Nº 116/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ: 06.xxx.xxx/0001-61. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA RODRIGUES OLIVEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.xxx.xxx/0001-06, com sede na à Rua Silvino Santis, nº 03, Coco Grande, Imperatriz/MA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Programa/Projeto/Atividade: 12.306.0251.4074.0000 - Manutenção do Programa Alimentação Escolar – PNAE Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material De Consumo Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos 552 – Transferência de recursos do FNDE referentes ao Programa Alimentação Escolar – PNAE Valor total de R\$ 1.194.223,10 (um milhão e cento e noventa e quatro mil e duzentos e vinte e três reais e dez centavos). VIGENCIA CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10/09/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.194.223,10 (um milhão e cento e noventa e quatro mil e duzentos e vinte e três reais e dez centavos). Sítio Novo Maranhão, 10 de setembro de 2024. IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA Secretária Municipal de Educação LEIA-SE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-SEMED. CONTRATO Nº 116/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ: 06.xxx.xxx/0001-61. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA RODRIGUES OLIVEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.xxx.xxx/0001-06, com sede na à Rua Silvino Santis, nº 03, Coco Grande, Imperatriz/MA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Programa/Projeto/Atividade: 12.306.0251.4074.0000 - Manutenção do Programa Alimentação Escolar – PNAE Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material De Consumo Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos 552 – Transferência de recursos do FNDE referentes ao Programa Alimentação Escolar – PNAE Valor total de R\$ 478.165,82 (quatrocentos e setenta e oito mil, cento e sessenta e cinco reais, e oitenta e dois centavos). VIGENCIA CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10/09/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR CONTRATUAL: R\$ 478.165,82 (quatrocentos e setenta e oito mil, cento e sessenta e cinco reais, e oitenta e dois centavos). Sítio Novo Maranhão, 10 de setembro de 2024. IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA Secretária Municipal de Educação

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: c1mfzdcupca20240911110915

DECRETO





EXTRATO DE CONTRATO Nº 26071/2024

Origem: Concorrência Pública nº 001/2024. Proc. Administrativo nº 120324002/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.366/0001-08. Contratada: D. MOREIRA SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 14.519.038/0001-80, representada neste ato pelo seu Sócio Proprietário, Sr. Denis Moreira Santos. Valor do contrato: R\$ 1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais). Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia para a construção de melhorias sanitárias domiciliares (Kits Sanitários) no Município de Presidente Dutra/MA, para atender as famílias carentes, visando o aperfeiçoamento das residências, uma vez que a grande maioria das casas pertencentes a população em estado de vulnerabilidade social ainda estão desprovidas de soluções adequadas para o destino final e tratamento dos dejetos sanitários domiciliares. Dotação Orçamentária - Poder: 02 - Executivo; Unidade Orçamentária: 02.15 - Secretaria Mun. De Infraestrutura e Serviços Públicos; Função: 17 Saneamento; Subfunção: 17.511 Saneamento Básico Rural; Programa: 17.511.0027 Saneamento Geral; Projeto/Atividade: 17.511.0027.2042 0000 Manutenção e Funcionamento do Saneamento Rural; Poder: 02 - Executivo; Unidade Orçamentária: 02.15 - Secretaria Mun. De Infraestrutura e Serviços Públicos; Função: 17 Saneamento; Subfunção: 17.512 Saneamento Básico Urbano; Programa: 17.511.0027 Saneamento Geral; Projeto/Atividade: 17.512.0077 0043 0000 Manutenção e Funcionamento do Saneamento Urbano. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 26/07/2024. Presidente Dutra - MA, 26 de julho de 2024. Miquelias Vanderley Fernandes Silva - Assessor Executivo e Ordenador de Despesas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

AVISO DE 1º ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO

EXTRATO 1º ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO Nº 20220316001 CPL- PMSB/MA PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022

EXTRATO 1º DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022. CONTRATADO: PLAMONTEC - PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.617.192/0001-67, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. OBJETO: execução dos Serviços de implantação de sistema de abastecimento de água em comunidades rurais do município de São Bernardo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 976.476,15 (novecentos e setenta e seis mil quatrocentos e setenta e seis reais e quinze centavos). RECURSO PRÓPRIO E FEDERAL FUNASA. PROCESSO:906602/2020. Dotação Orçamentária: 04.452.0570.2190.0000 IMPL. SIST. ABASTEC. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica VIGÊNCIA DO CONTRATO: 360 (trezentos e sessenta) dias corridos. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de março de 2022. O prazo de vigência do contrato nº. 20220316001, previsto em sua cláusula quinta, fica prorrogado até de 14 de março de 2024, conforme artigo 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações BASE LEGAL: Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

AVISO DE 2º ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO

EXTRATO 2º ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO Nº 20220316001 CPL- PMSB/MA PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022

EXTRATO 2º DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022. CONTRATADO: PLAMONTEC - PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.617.192/0001-67, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. OBJETO: execução dos Serviços de implantação de sistema de abastecimento de água em comunidades rurais do município de São Bernardo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 976.476,15 (novecentos e setenta e seis mil quatrocentos e setenta e seis reais e quinze centavos). RECURSO PRÓPRIO E FEDERAL FUNASA. PROCESSO:906602/2020. Dotação Orçamentária: 04.452.0570.2190.0000 IMPL. SIST. ABASTEC. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica VIGÊNCIA DO CONTRATO: 360 (trezentos e sessenta) dias corridos. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de março de 2022. O prazo de vigência do contrato nº. 20220316001, previsto em sua cláusula quinta, fica prorrogado até de 11 de março de 2025, conforme artigo 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações BASE LEGAL: Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024-SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.001.036/2024-SEMED EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 116/2024

CONTRATO Nº 116/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ. 06.000.000/0001-61. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA RODRIGUES OLIVEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.000.000/0001-06, com sede na Rua Silvano Santos, nº 03, Coco Grande, Imperatriz/MA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Programa/Projeto/Atividade: 12.306.0751.4074.0000 - Manutenção do Programa Alimentação Escolar - PNAE Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material De Consumo Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos 552 - Transferência de recursos do FNDE referentes ao Programa Alimentação Escolar - PNAE Valor total de R\$ 478.165,82 (quatrocentos e setenta e oito mil, cento e sessenta e cinco reais, e oitenta e dois centavos). VIGÊNCIA CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10/09/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR CONTRATUAL: R\$ 478.165,82 (quatrocentos e setenta e oito mil, cento e sessenta e cinco reais, e oitenta e dois centavos).

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024

ESTADO DO MARANHÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.001.036/2024-SEMED OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA RESULTADO A Secretaria Municipal de Educação do município de Sítio Novo - MA, torna público que nos autos do certame em epígrafe fora declarada vencedora do certame, tendo sido o objeto ADJUDICADO e HOMOLOGADO A empresa, DISTRIBUIDORA RODRIGUES OLIVEIRA LTDA, CNPJ sob o nº 48.000.000/0001-06 os seus melhores preços, ordem e valores que constam no sistema, com o lote: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, e 33 no valor total de R\$ 1.194.773,10 (um milhão e cento e noventa e quatro mil e duzentos e vinte e três reais e dez centavos).

Sítio Novo - MA, 9 de setembro de 2024.
IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 061/2024, destinado a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus departamentos, teve como vencedores as empresas: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME com valor total de R\$ 5.947,96 (cinco mil e novecentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos), ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI com valor total de R\$ 3.499,99 (três mil e quatrocentos e noventa e nove reais e nove centavos), MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA com valor total de R\$ 2.540,00 (dois mil e quinhentos e quarenta reais), C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA com valor total de R\$ 82.313,76 (oitenta e dois mil e trezentos e treze reais e setenta e seis centavos), OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI com valor total de R\$ 20.416,44 (vinte mil e quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos), URSAL COMERCIAL LTDA com valor total de R\$ 54.405,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e cinco reais), ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA com valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e seiscientos reais), ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA com valor total de R\$ 15.591,92 (quinze mil e quinhentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos), CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA com valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), DPS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA com valor total de R\$ 2.583,00 (dois mil e quinhentos e oitenta e três reais), EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA com valor total de R\$ 48.288,50 (quarenta e oito mil e duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), F COMM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA com valor total de R\$ 18.104,90 (dezoito mil e cento e quatro reais e noventa centavos), LICITA MED LTDA com valor total de R\$ 18.538,00 (dezoito mil e quinhentos e trinta e oito reais), LIMITEC INDUSTRIA E SERVICOS LTDA com valor total de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), MARTEC MED INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA com valor total de R\$ 17.950,00 (dezessete mil e novecentos e cinquenta reais), METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com valor total de R\$ 5.519,70 (cinco mil e quinhentos e dezenove reais e setenta centavos), P.F. MOTTI LICITAÇÕES LTDA com valor total de R\$ 15.880,00 (quinze mil e oitocentos e oitenta reais), SAFRA INDUSTRIA DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA com valor total de R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais), SALUTEM COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA com valor total de R\$ 4.224,95 (quatro mil e duzentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos), SAO PAULO ARTIGOS HOSPITALARES LTDA com valor total de R\$ 5.509,44 (cinco mil e quinhentos e nove reais e quarenta e quatro centavos), TCUM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA com valor total de R\$ 17.379,27 (dezessete mil e trezentos e setenta e nove reais e vinte e sete centavos).

Campo Novo do Parecis-MT, 12 de setembro de 2024.
TARCÍSIO NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024

Processo Licitatório Nº 057/2024

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, Mato Grosso, através do seu pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 2.404/2024 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 25/09/2024 às 09:00h (horário de Brasília), licitação na modalidade Pregão Eletrônico com RP nº 005/2024, no Tipo "Menor Preço por Lote", Modo de disputa Aberto, local da disputa site da Plataforma BLL: www.bllcompras.org.br. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software e treinamento para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas para atender as demandas da Secretaria de Administração Do Município De Cocalinho - MT, as especificações constam no Termo de Referência Anexo II do Edital. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, sito a Av. Araguaia nº 676, pelo telefone: 0800 264-8712, site: <https://www.cocalinho.mt.gov.br/sic/licitacoes> e e-mail: licitacao@cocalinho.mt.gov.br

Cocalinho/MT, 9 de setembro de 2024.
CARLOS EDUARDO RODRIGUES ADOIRNO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2024

Processo Licitatório Nº 113/2024

A Prefeitura Municipal De Confresa/Mt Torna Público, Para O Conhecimento Dos Interessados, O Resultado Do Processo Licitatório Na Modalidade Pregão Eletrônico - Srp Nº 020/2024, Conforme Segue: Objeto: Pregão Eletrônico Registro De Preços Para A Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada Para Realização De Projeto E Instalação De Posto De Transformação De 45 Kva, Para Implantação De Usina Solar Implantado No Vivero Municipal De Confresa - Mt.Homologado/Adjudicado Para As Empresas: Tecmax Engenharia E Telecomunicações Ltda(cnpj: 08.954.940/0001-21)end: Rua Guatemala, Quadra11, Lote 27, Bairro Jardim Tropicalidade: Cuiabá-Mt Cep: 78065-140 Telefone: (65) 3634-9000/(65) 9998-99990 E-Mail: Ney.Gobira@Tecmax.Eng.Br.Vencedora Do Único Item Do Certame No Valor Total De R\$59.700,00 (Cinquenta E Nove Mil E Setecentos e Rodas)Registro De Preços Válido Por Um Período De 12 Meses, Visto Que A Empresa Atendeu A Todos Os Requisitos Do Edital E Seus Anexos. Confresa- Mt, 10 De Setembro De 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2024

A Prefeitura Municipal De Confresa/Mt Torna Público, Para O Conhecimento Dos Interessados, O Resultado Do Processo Licitatório Na Modalidade Pregão Eletrônico - Srp Nº 021/2024, Conforme Segue: Objeto: Pregão Eletrônico Registro De Preços Para A Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada Para Realização De Projeto E Instalação De Posto De Transformação De 45 Kva, Para Implantação De Usina Solar Localizado Na Rua São Gonçalo, No Bairro Santa Luzia Em Confresa - Mt.Homologado/Adjudicado Para As Empresas: Tecmax Engenharia E Telecomunicações Ltda(cnpj: 08.954.940/0001-21) End: Rua Guatemala, Quadra11, Lote 27, Bairro Jardim Tropicalidade: Cuiabá-Mtcep: 78065-140telefone: (65) 3634-9000/(65) 9998-99990E-Mail: Ney.Gobira@Tecmax.Eng.Br.Vencedora Do Único Item Do Certame No Valor De R\$43.000,00 (Quarenta E Três Mil Reais)Registro De Preços Válido Por Um Período De 12 Meses, Visto Que A Empresa Atendeu A Todos Os Requisitos Do Edital E Seus Anexos. Confresa- Mt, 10 De Setembro De 2024.

